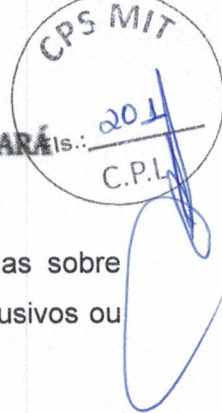


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUÍ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



1.3.2. A Contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela Contratada, configurados abusivos ou não.

1.4. Da Classificação dos bens

1.4.1. O bem objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado

1.4.3. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.5. Da Contratação

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está embasada na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas pertinentes.

2.2. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral, tem por objetivo o abastecimento das Unidades POLICLÍNICA REGIONAL E CEO DE ITAPIPOCA, para a realização de atividades institucionais durante os anos de 2024/2025.

2.3. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o encerramento do Contrato atual, que tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral, faz-se necessária a realização de nova contratação para suprir as necessidades dos órgãos demandantes, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Consórcio.

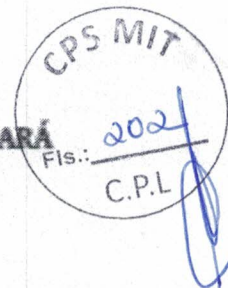
2.4. Para presente contratação, fora realizada pesquisas de preços e, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



por lote, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o menor valor.

3.DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

3.1 Da subcontratação

Não é permitido subcontratações.

3.2 Da garantia da contratação

Não há necessidade de exigência de garantias para a contratação.

3.3 Da necessidade de amostras

Pode ser solicitada amostra do produto para análise de qualidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Formas de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma parcelada, pelo período 12 (doze) meses, de acordo com necessidade de consumo da solicitante, podendo ser prorrogada por igual período.

4.2 Condições da entrega

4.2.1. Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as necessidades do CPSMIT, mediante Ordem de Compras.

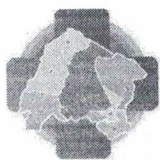
4.2.2. A entrega será efetuada de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

4.2.3. A execução do objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

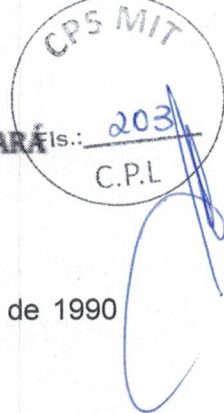
4.2.6. A Contratada se responsabilizará por todos os encargos referentes à entrega do objeto para a contratada, inclusive os trabalhistas.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



4.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I. 2 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (FIC);
- c) Fazenda Municipal (ISS);

I. 3 - Alvará de Funcionamento vigente;

II – Qualificação Técnica, conforme o caso:

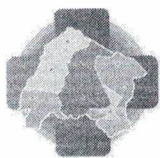
- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE entregou ou está entregando produtos compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, acompanhado do referido contrato;

III – Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- h) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Qualificação Econômico-Financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado com a respectiva CRP, bem como por sócio-gerente ou diretor; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



5.2. **Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. **Declaração** de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. **Declaração** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; e

5.5. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

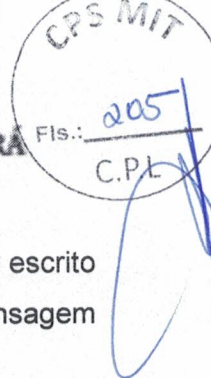
6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, do CPSMIT, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

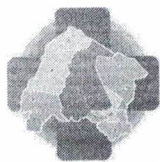
7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento

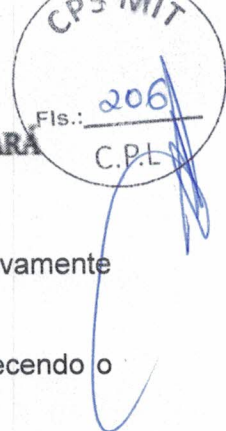


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente fornecido, o número do empenho e os dados bancários.

7.2.3. Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido neste TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do objeto.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.4. Garantir a boa qualidade do objeto entregue.

9.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada das Notas de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

RIO



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA-ITAPIPOCA-MIRAIMA-TRAIRI-TURURU-UMIRIM-URUBUI



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



9.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

9.11. Entregar o produto para a contratante em seu estabelecimento, conforme a Autorização de Fornecimento emitida.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CPSMIT.

1.1.2. A contratação será atendida pela dotação:

Dotação Orçamentária: 0101.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica;
0101.10.302.0403.2.002 - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas e
0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento do CPSMIT;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Itapipoca/CE, 27 de Março de 2024.

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
Diretor Administrativo Financeiro CPSMIT